

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ/CENTRAL DE LICITAÇÕES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021 (RETIFICADO)**

Tipo de Comparação: por item

Tipo de Julgamento: menor preço

O Município de Timbó/SC, CNPJ n.º 83.102.764/0001-15, localizado na Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, através do Fundo Municipal de Saúde (localizado na Rua Aracajú nº 60, Centro), CNPJ nº 11.422.955/0001-53, representado pelo Secretário de Saúde e Assistência Social, Sr. Alfredo João Berri, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, com a finalidade de selecionar propostas objetivando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS A UTILIZAÇÃO NO ENFRENTAMENTO AO COVID 19**, conforme condições constantes do Anexo I do edital.

Rege a presente licitação a Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos Municipais n.º 445/2006, n.º 550/2006, n.º 2.976/2012, n.º 3.568/2014 e n.º 4.283/2016 e demais legislações aplicáveis.

**Os envelopes, juntamente com o credenciamento deverão ser protocolados\* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites abaixo descritos:**

**Data:30/03/2021**

**Hora: 09h00min (horário de Brasília)**

**Data:09/04/2021**

**Hora: 09h00min (horário de Brasília)**

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC*

*Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro*

*Timbó/SC – CEP 89.120-000*

***Setor de Licitações***

*\* Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pelo setor de licitações, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto serão desclassificados.*

**O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:**

**Data:30/03/2021**

**Hora: 09h05min (horário de Brasília)**

**Data:09/04/2021**

**Hora: 09h05min (horário de Brasília)**

Local da abertura: *Prefeitura de Timbó/SC*

*Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro*

*Timbó/SC – CEP 89.120-000*

***Sala de Licitações***

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3380.7000 - ramal 7035;

E-MAIL: [licitacoes@timbo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@timbo.sc.gov.br);

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE:

- Central de Licitações: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e das 14h às 17h.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

## 1 - OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objetivo receber proposta destinada à aquisição de equipamentos diversos destinados a utilização no enfrentamento ao COVID 19, conforme condições constantes do Anexo I do edital.

1.2 - A Contratada não pode subempreitar, ceder ou sublocar, o objeto que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Administração, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

1.3 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

## 2 - ORÇAMENTO

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
15	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
1627	MODERNIZAÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
34490520800000000000	Aparelhos, equip., utens. médico-odontológicos, laboratoriais e hospitalares
3000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
15	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
1627	MODERNIZAÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

<b>Dotação Utilizada</b>	
34490520800000000000	Aparelhos, equip., utens. médico-odontológicos, laboratoriais e hospitalares
1000000	Recursos Ordinários

### **3 - PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

3.2 - Serão admitidos a participar os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso declarado por qualquer órgão/ente público<sup>12</sup>.

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.5 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.6 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.7 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

### **4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1 - Os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos e providências, e, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, impugnar o ato convocatório.

4.2 – Caberá ao Pregoeiro encaminhar a impugnação à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3 - Os demais atos decisórios do pregoeiro e Autoridade Competente poderão ser objeto de recurso no prazo de 05 (cinco) dias nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

4.4 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente disposto no preâmbulo deste edital, fazendo constar, obrigatoriamente, fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo

---

<sup>1</sup> REsp 151567 / RJ - SEGUNDA TURMA - STJ - Relator: Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS. Publicação: DJ 14/04/2003 p. 208.

<sup>2</sup> ACÓRDÃO Nº 2218/2011 - TCU -1<sup>a</sup> Câmara.

(“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

4.5 - Serão aceitas impugnações e/ou recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei Federal n.º 9.800/1999.

4.6 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.7 - Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

## 5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pelo Pregoeiro antes da abertura dos envelopes.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

- I. Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);
- II. Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor** seu credenciamento far-se-á mediante:
  - a) **Carta de Credenciamento** (conforme Anexo II) assinada pelo Representante Legal da Empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a); ou
  - b) **Instrumento Público de Procuração** que conceda ao representante poderes legais; ou
  - c) **Instrumento Particular de Procuração** com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
    - 1. Se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada;

2. Se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.
- III. Não havendo representante na sessão pública acarretará no credenciamento da empresa licitante, contudo resta impedida a licitante de participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso, nos termos do item 5.9 deste edital.

5.3 - Os contratos sociais emitidos através do *site* da Junta Comercial ficam dispensados de prévia autenticação. Serão realizadas consulta de autenticidade pelo Pregoeiro em sessão junto ao *site* da Junta Comercial.

5.4 - Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo lote, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação no referido lote.

5.4.1 - O representante, munido de documento de identificação com foto, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.5 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

5.6 - Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

5.7 - A licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital (modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa, podendo ser feita também oralmente quando houver representante devidamente credenciado.

5.7.1 - Caso a licitante opte por não realizar credenciamento, deverá apresentar a declaração constante do Anexo III no envelope de Proposta.

#### 5.8 -ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

5.8.1 - Todo licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, para obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº. 123/06 e disciplinados no Decreto Estadual nº. 44.630/07, deverá comprovar tal condição mediante documento expedido por órgão competente, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão.

5.8.2 - Caso a licitante opte por não se credenciar, deverá entregar este documento juntamente com a proposta.

5.9 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.10 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações.

5.11 - Quanto às autenticações:

5.11.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente, em tempo hábil para conferência e autenticação. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**
- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as photocópias dos mesmos, na mesma ordem de organização objetivando otimizar a conferência, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá photocópias.
- c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

## 6 - ENVELOPE DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

*Envelope n.º 01 - PROPOSTA  
Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC  
Pregão Presencial n.º 05/2021 (FMS)  
Razão Social:  
CNPJ:  
Telefone:  
E-mail:*

6.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante

legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração (procuração dispensada se estiver no credenciamento).

6.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão Presencial;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I;
- d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente (pessoa Jurídica);
- e) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas, tributos, tarifas, encargos sociais e demais custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto;
- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- g) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;
- h) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato deverá conter, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

6.4 - A licitante deverá mencionar em sua proposta, o **FABRICANTE**, o **MODELO** e o **PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** do equipamento ofertado, sendo que o período de garantia não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo.

6.4.1 - A **garantia e assistência técnica** do equipamento deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso.

6.4.2 - Durante o período de garantia e assistência técnica, o Fundo Municipal de Saúde não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

6.4.3 - A garantia não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo ou culpa por parte do Município.

6.5 - A menção do fabricante e do modelo na proposta se justifica para fins de vinculação do licitante à entrega do produto efetivamente cotado, e que guarde correlação direta às condições mínimas estabelecidas no Edital, em seu Anexo I.

6.6 - Não serão aceitos produtos de marca, fabricante e/ou modelo diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

- a) O pedido de substituição deverá ser protocolado na Central de Licitações do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca, fabricante e/ou modelo previamente aceita, assim como a indicação da nova marca, fabricante e/ou modelo;
- b) A nova marca, fabricante e/ou modelo deverá possuir qualidade igual ou superior aos cotados inicialmente, atender a todas as exigências do edital e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria Coordenadora de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste edital.

6.6.1 - O preço ofertado não será majorado nas substituições da marca, fabricante e/ou modelo do material ofertado, cabendo minoração nos casos em que o valor de mercado assim determinar.

6.6.2 - Se a substituição da marca, fabricante e/ou modelo for aprovada, a Secretaria requisitante, deverá promover aditivo ao Contrato, quando houver.

6.7 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

6.8 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.9 - A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

6.10 - A licitante vencedora deverá manter atualizados o telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração de dados.

6.11 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

6.12 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

6.13 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
- c) Apresentar documentos em envelopes trocados.

## 7 - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

*Envelope n.º 02- HABILITAÇÃO  
Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC  
Pregão Presencial n.º 05/2021 (FMS)  
Razão Social:  
CNPJ:  
Telefone:  
E-mail:*

7.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou servidor municipal da Central de Licitações, conforme item 5.11.1 do edital.

7.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

*7.3.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:*

- a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
- c) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

*7.3.1.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:*

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º, além daquelas definidas no art. 81 da Lei nº. 8.666/1993, conforme disposto no art. 43, § 2º da LC nº 123/2006.

**7.3.2 - Quanto à regularidade jurídica:**

- a) Ato Constitutivo vigente (Dispensado se apresentado no credenciamento). *Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de prévia autenticação. Poderá ser realizada consulta de autenticidade pelo Pregoeiro em sessão junto ao site da Junta Comercial.*

**7.3.3 - Das declarações obrigatórias:**

**7.3.3.1** - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

**7.3.4 - Qualificação Técnica:**

**7.3.4.1** - Registro dos Produtos através de Certificado emitido por órgão regulador do Ministério da Saúde.

**OBSERVAÇÃO:**

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima mencionada, podendo ser em original ou se preferir, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

7.4 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.5 - Para certidões emitidas que não informem de forma explícita o prazo de validade, será considerado máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, devendo estar válidas na data da abertura dos envelopes.

7.6 - A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencadas acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

## **8 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

8.1 - O Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão presencial procedendo aos seguintes atos em sequência:

8.1.1 - Análise e aceitação dos credenciamentos.

8.1.2 - Análise preliminar de aceitabilidade das propostas.

8.1.2.1 - Abertas as propostas o Pregoeiro fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexistente, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3 - Classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3.1 - O Pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

- ✓ *Primeiro critério:* serão classificadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;
- ✓ *Segundo critério:* não havendo pelo menos três propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

8.1.4 - Tendo sido credenciado e a proposta classificada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.1.4.1 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes, a partir da menor proposta.

8.1.4.2 - Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.1.4.3 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse lote declinarem da formulação de lances.

8.1.5 - Encerrada a etapa de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, sendo assegurado, como critério do desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.5.1 - Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.1.5.2 - Considera-se encerrada a etapa de lances no momento em que restar apenas um proponente.

8.1.6 - Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.6.1 - A licitante beneficiada pela Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada de menor preço;

8.1.6.2 - se a licitante não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, igual direito às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, no mesmo prazo citado no subitem anterior.

8.1.7 - O disposto nos subitens 8.1.5 e 8.1.6 não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.

8.1.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.8.1 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.1.8.2 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.8.3 - A etapa de lances poderá ser adiada para nova data quando houver necessidade de análise mais apurada de documentos em face da complexidade dos mesmos e do número de participantes.

8.1.8.4 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

#### 8.1.9 - Habilitação

8.1.9.1 - O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado o menor lance para o lote.

8.1.9.2 - Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e serão anexados ao processo de licitação.

8.1.9.3 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

#### 8.1.10 - Recurso

8.1.10.1 - Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.1.10.2 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite de recurso.

8.1.10.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.1.10.2.2 - Os recursos deverão ter fundamentação que os sustente, não sendo dado provimento a recursos que apenas apresentem dados subjetivos.

8.1.10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.10.4 - Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.1.10.5 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do mesmo, o qual deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolos do Município de Timbó/SC (Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.1.10.6 - Depois de encerrado o prazo para manifestação de recurso, o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão presencial.

8.1.10.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.1.10.8 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

9.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra.

9.4 - O Município de Timbó/SC poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra/Serviço, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.5 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

## 10 - CONTRATO

10.1 - O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data do comunicado que a Administração fizer à proponente vencedora, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do certame.

10.1.1 - A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

10.1.2 - Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

10.1.3 - A licitante vencedora deverá, preferencialmente, assinar o contrato na Central de Licitações, localizada na Prefeitura de Timbó, sendo que se solicitado o envio por correio, deverá ser entregue nos limites de prazo impostos no edital para assinatura da empresa, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93 em especial o art. 81.

10.1.4 - Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, aplicar-se-á o previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme preceitua o inciso XVI, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

10.1.4.1 – Fica impedido de subscrever o contrato e passível de exclusão do processo o vencedor que estiver em dívida para com a administração pública municipal de Timbó;

10.1.4.1.1 - Para assinatura do contrato, o vencedor deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98. \*, a qual poderá ser obtida da seguinte forma:

- ✓ E-mail: [negativas@timbo.sc.gov.br](mailto:negativas@timbo.sc.gov.br);
- ✓ Telefone: (47) 3380.7000 - **ramal 7069 - Setor de Tributos**;
- ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: [www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br) (para usuários já cadastrados no Município).

**\* A Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.**

10.2 - O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, Edital e preceitos do direito público.

10.4 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo município de Timbó a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.5 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

## **11 - PRAZOS, ENTREGA E PAGAMENTO**

11.1 - A vigência do contrato oriundo do certame licitatório será de 12 (doze) meses e iniciará na data de sua assinatura.

11.2 - PRAZO DE ENTREGA: Não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados após a emissão e recebimento da Ordem de Compra.

11.3 - LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO: Policlínica de Referência, localizada na Rua Aracaju, nº 60, Bairro Centro, Timbó/SC, CEP: 89120-000. Horário: das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, com o responsável Sr. Eduardo Espíndola. Telefone para contato e agendamento: (47)3399-0220 ramal 7264, ou através do e-mail: [sauda@timbo.sc.gov.br](mailto:sauda@timbo.sc.gov.br). A instalação do equipamento será no Hospital e Maternidade OASE, Rua Germano Brandes Sênior, 690 - Centro, Timbó - SC, 89120-000 Horário de Entrega: 08:00 as 11:30 e 13:30 as 16:30.

11.3.1 - Para o recebimento do equipamento, o Fundo Municipal de Saúde designa o responsável, conforme subitem acima, que fará o recebimento da seguinte forma:

- a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- b) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e conformidade do mesmo e a consequente aceitação.

11.3.2 - Havendo recusa no recebimento do equipamento, por não estar de acordo com os padrões exigidos, o mesmo deverá ser substituído pela licitante vencedora. O prazo máximo para essa substituição será de 10 (dez) dias consecutivos, contados do momento da notificação apresentada à licitante vencedora, sem qualquer ônus para a o Fundo Municipal de Saúde.

11.3.3 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a licitante vencedora estará

sujeita às sanções previstas neste Edital, Minuta do Contrato e na Lei.

11.3.4 - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar de imediato quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

11.3.5 - O Fundo Municipal de Saúde, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

11.3.6 - Além da entrega no local designado pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar o equipamento no local indicado pelo servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

11.3.7 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o material imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie).

**11.4 - PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde, em até 10 (dez) dias, mediante a entrega do equipamento. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

11.4.1 - As descrições dos materiais/serviços nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes no Anexo I deste edital.

11.4.2 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

11.4.3 - Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura das propostas, não será concedido reajuste de preços.

11.4.4 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

## **12 - PENALIDADES**

12.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;

- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

12.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Fundo Municipal de Saúde.

12.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

12.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

12.5 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

12.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

12.7 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

12.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

## **13 - OBRIGAÇÕES**

### **13.1 - DA EMPRESA VENCEDORA**

- a) Fornecer e instalar o objeto desta licitação nas especificações contidas no Edital;
- b) Realizar o treinamento para os profissionais técnicos da Secretaria de Saúde;
- c) Manter, durante a execução do edital, as mesmas condições de habilitação;
- d) Cumprir rigorosamente os prazos e as demais exigências contidas neste edital;

- e) Fornecer equipamento novo, devidamente aprovado e homologado pelos órgãos competentes;
- f) Prestar assistência técnica ao Fundo Municipal de Saúde;
- g) Arcar com encargos fiscais, comerciais, tributários, tarifários, fretes, seguros, descarga, carga, transporte, material, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
- h) Atribuir os serviços da Assistência Técnica a profissionais legalmente habilitados e idôneos;
- i) Fornecer manual de operação, original, em português (ou traduzido para esse idioma) no ato da entrega ou instalação do equipamento;
- j) Indicar a empresa, profissional responsável, endereço e número de telefone da assistência técnica durante o período de garantia;
- k) Fornecer garantia integral mínima contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 (doze) meses contados da data de instalação e treinamento.

### 13.2 – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- c) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento/editais/anexos, o que não exime a Contratada, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros;
- d) Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;
- e) Prestar as informações necessárias à Contratada para a perfeita execução do edital;
- f) Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.

## 14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A adoção por qualquer licitante de ato, em qualquer fase do processo licitatório, que possa perturbar o seu regular andamento, seja através de ações ou manifestações que possam comprometer a lisura do procedimento licitatório, inclusive na forma tentada, e ainda que não venham a acarretar ou caracterizar fraude ou frustração do processo, sujeitará o licitante, como sanção pelo ato praticado, conforme a fase em que se encontre, à inabilitação e/ou desclassificação de sua proposta.

14.2 - Da sanção aplicada nos termos deste item, cabe recurso nos termos do Art. 109 da Lei de Licitações;

14.3 - A Punição de que trata este item, pela prática de ato atentatório à lisura do certame, não exime o licitante da responsabilização e aplicação de sanções administrativas, civis e criminais que, conforme a gravidade do ato praticado, podem vir a incidir, fato que dependerá de processo administrativo próprio, sem prejuízo da remessa dos autos ao Ministério Público para apuração de crime contra a licitação e contra a Administração Pública."

14.4 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Presencial serão observadas as disposições da Lei n.º 8.666/1993.

14.5 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Central de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua apresentação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados e descartados.

14.6- Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente Pregão Presencial.

14.7 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada.

14.8 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.9 - No interesse do Município de Timbó/SC, sem que caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;
- ✓ Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação, sendo dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

14.10 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios - site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

14.11 - O presente edital e seus anexos e minuta contratual são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

14.12 - Constitui Autoridade Competente para em última instância administrativa analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, o Secretário Municipal de Saúde (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012).

14.12.1 - Nos processos administrativos instaurados na fase de execução dos contratos, constituem autoridade competente as seguintes:

- a) Para notificar, aplicar penalidade e analisar defesa, o servidor designado para fiscalizar o contrato;

- b) Para analisar e julgar em última instância os recursos intentados pelos contratados, face a sanção aplicada pelo fiscal de contrato, o respectivo secretário e/ou diretor presidente do órgão/entidade contratante/requisitante do serviço.

14.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.14 - Serão inscritos como dívida ativa da Fazenda Pública os valores correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, após o prazo para pagamento estipulado no item 12.5, bem como valores de quaisquer natureza devidos pela CONTRATADA em decorrência da execução do contrato, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela inexecução contratual, nos quais incidirão multa, juros e correção monetária na forma estabelecida no Código Tributário Municipal e cobrados em processo de execução (Lei Federal 6.830/80).

14.15 - Faz parte integrante do Edital:

- a) ANEXO I - Especificações do Objeto / Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- e) ANEXO V - Modelo de Proposta;
- f) ANEXO VI - Minuta contratual.

~~MUNICÍPIO DE TIMBÓ (SC), 17 de março de 2021~~  
**MUNICÍPIO DE TIMBÓ (SC), 25 de março de 2021**

**ALFREDO JOÃO BERRI**  
Secretário Municipal de  
Saúde e Assistência  
Social

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, VALOR ESTIMADO E TERMOS DE REFERÊNCIA

*Tabela 1. Especificação do objeto e valor de referência*

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unitário de Referência (R\$)
1	1	UN	EQUIPAMENTO DE AUTOCLAVE HORIZONTAL À VAPOR COM DUPLA PORTA PARA INSTALAÇÃO EM BARREIRA SANITÁRIA; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 500 LITROS - EQUIPAMENTO DESTINADO À ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS COMO: CAMPOS E ROUPAS CIRÚRGICAS, INSTRUMENTOS E UTENSÍLIOS EMPACOTADOS OU NÃO, VIDROS, LUVAS, SERINGAS, BORRACHAS; COM PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA PARA TESTE DE BOWIE E DICK; PROGRAMAÇÕES E PARÂMETROS CONFIGURÁVEIS; PAINEL COM TODOS OS COMANDOS DO EQUIPAMENTO; MANÔMETROS DE LEITURA DOS PARÂMETROS; IMPRESSORA EMBUTIDA COM INFORMAÇÕES MÍNIMAS COMO: REGISTRO DE HORA DE INÍCIO DO PROCESSO, INFORMAÇÕES DE TEMPO E TEMPERATURA DA CÂMARA INTERNA DURANTE O CICLO DE ESTERILIZAÇÃO, INÍCIO E TERMINO DA FASE DE EXPOSIÇÃO E INDICAÇÃO PARA ASSINATURA DO COLABORADOR (SUPERVISOR) E BOTÃO DE EMERGÊNCIA ACESSÍVEL AO USUÁRIO; PAINEL SECUNDÁRIO, DO LADO DA DESCARGA TAMBÉM COM TODOS OS MECANISMOS NECESSÁRIOS PARA OPERAÇÃO; COMANDO ELETRÔNICO, AUTOMÁTICO E MICROPROCESSADO COM VISOR ILUMINADO PARA VISUALIZAÇÃO EM TEMPO REAL DOS PARÂMETROS E DO PROCESSO DAS FASES DOS CICLOS EM LÍNGUA PORTUGUESA; CONTROLE DE TEMPERATURA COM SISTEMA ELETRÔNICO PARA CONTROLE DA TEMPERATURA DA CÂMARA INTERNA. CONSTRUÇÃO: CÂMARA INTERNA: AÇO INOXIDÁVEL AISI 316L; CÂMARA EXTERNA: AÇO INOXIDÁVEL AISI 304L COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,12 MM; TUBULAÇÕES: CONSTRUÍDAS EM AISI 316L; PORTAS TIPO GUILHOTINA AUTOMÁTICA E CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 316L COM SISTEMA DE SEGURANÇA EM AMBAS AS PORTAS; CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A 121°C PARA ESTERILIZAR MATERIAIS DIVERSOS (COMO: SILICONE, POLÍMERO, POLIPROPILENO) QUE RESISTAM A ESTA TEMPERATURA; CICLO DE ESTERILIZAÇÃO A 134°C PARA INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS E MATERIAIS EM AÇO	232.789,29

			INOXIDÁVEL, TÊXTEIS, DENTRE OUTROS, QUE RESISTAM A ESTA TEMPERATURA. CICLO TESTE DE BOWIE E DICK, TEMPERATURA DE 134°C, QUE O EQUIPAMENTO RETIRE O AR E QUE O VAPOR PENETRE NA CARGA A SER ESTERILIZADA; ASSESÓRIOS: SISTEMA DE VÁCUO; GERADOR DE VAPOR EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 316L; COM BÓIA DE CONTROLE DE NÍVEL DE ÁGUA E CORTE DE ENERGIA ELÉTRICA DAS RESISTÊNCIAS NA FALTA NA MESMA. CESTO INOX (09 UNIDADES); RACK PARA CESTO (01 UNIDADE) CARRO PARA RACK (2 UNIDADES); OSMOSE REVERSA PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DA AUTOCLAVE. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: TRIFÁSICA, 220 VOLTS OU 380VOLTS 50/60HZ. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA).	
2	1	UN	EQUIPAMENTO DE TERMODESINFECTORA - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA A LAVAGEM, ENXÁGUE, DESINFECÇÃO TÉRMICA E SECAGEM DE INSTRUMENTOS, VIDRARIAS, ANESTÉSICOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS. FABRICAÇÃO EM AÇO INOX ASI -316L; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 380 LITROS E DUAS PORTAS DE VIDRO OU VISOR EM VIDRO TEMPERADO; COM BRAÇOS ASPERSORES DE LÍQUIDOS SEM CONTATO COM OS MATERIAIS E COBRINDO TODA A ÁREA DE LIMPEZA; NO MÍNIMO 12 (DOZE) PROGRAMAÇÕES, SENDO 06 (SEIS) PRÉ-PROGRAMADAS E 06 (SEIS) ABERTAS A PROGRAMAÇÕES DO USUÁRIO; VISOR ILUMINADO TOUCHSCREEN E SISTEMAS DE ALARMES PARA BAIXA TEMPERATURA, FALTA DE ÁGUA, ABERTURA DE PORTA, FALTA DE DETERGENTE E PROTEÇÃO CONTRA SUPERQUECIMENTO; ENTRADA DE ÁGUA QUENTE E FRIA DESMINERALIZADA; BOMBA DOSADORA PARA CONTROLE DE INJEÇÃO DE SOLUÇÕES; TEMPERATURA DA ÁGUA, ENTRE 80° A 93°C; SISTEMA DE SECAGEM POR TURBINA PARA CIRCULAÇÃO DE AR QUENTE FILTRADO POR FILTRO ABSOLUTO (HEPA) E SISTEMA DE VÁCUO; SISTEMA QUE IMPEÇA A ABERTURA DAS PORTAS ACIDENTALMENTE; ILUMINAÇÃO INTERNA DA CÂMARA; BOTÃO DE EMERGÊNCIA; ACESSÓRIOS: IMPRESSORA PARA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO COM INFORMAÇÃO DOS PROCESSOS DO EQUIPAMENTO, 01 RACK DE CARGA, 01 RACK PARA INSTRUMENTAL, 01 RACK PARA MATERIAS DE ANESTESIA E DE VENTILAÇÃO, 10 CESTOS DIVERSOS (OBS: TODOS OS RACKS E CESTOS TERÃO QUE SER EM AÇO INOXIDÁVEL), 01 SISTEMA DE OSMOSE REVERSA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: TRIFÁSICA, 220 VOLTS OU 380VOLTS 50/60HZ. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE ( ANVISA).	229.318,20

3	1	UN	<p>EQUIPAMENTO DE RAIO-X DIGITAL FIXO - GERADOR DE ALTA FREQÜÊNCIA; POTENCIA MÍNIMA DE 50KW; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA TRIFÁSICA, 220/380 VOLTS - 50/60 HZ; SELEÇÃO DE 40 A 150 KV; FAIXA DE MAS DE 0,4 OU MENOR ATÉ 500 OU MAIOR; TEMPO DE EXPOSIÇÃO MÁXIMA DE 6MS; PROTEÇÃO TÉRMICA DO TUBO DE RAIOS-X; MOSTRADOR DIGITAL; CABOS: PAR DE CABOS DE ALTA TENSÃO; BUCKY MURAL, DESLOCAMENTO VERTICAL DE NO MÍNIMO 100 CM; BUCKY COM GRADE FIXA; FREIOS: ELETROMAGNÉTICOS OU MECÂNICOS; FOCO VARIÁVEL DE 100 A 180 CM; MESA COM TAMPO FLUTUANTE COM CARGA MÍNIMA DE 200 KG; SISTEMA DE FREIOS ELETROMAGNÉTICOS E DIMENSÕES DE ( C X L) DE NO MÍNIMO 200 X 80 CM; ESTATIVA DE PORTA TUBO DE RAIOS-X, TIPO CHÃO-MESA OU CHÃO-CHÃO; MOVIMENTOS VERTICais DE NO MÍNIMO 140 CM; FREIOS ELETROMAGNÉTICOS; ROTAÇÃO DO BRAÇO PORTA TUBO DE RAIOS - X DE MAIS OU MENOS 90°; TUBO DE RAIOS X DE NO MÁXIMO 0,6 MM; FOCO GROSSO DE NO MÁXIMO 1,2 MM E ROTAÇÃO DO ANODO DE NO MÍNIMO 3.200 RPM; CAPACIDADE TÉRMICA DO ANODO DE NO MÍNIMO 230 KHU; DETECTOR DE PLANO COM CINTILADOR DE IODETO DE CÉSIO (CSL) E DIMENSÕES DE 35 X 43 CM MATRIZ ATIVA DE NO MÍNIMO 1990 X 3072 PIXEL; <b>DETECTOR DE PLANO COM CINTILADOR DE IODETO DE CÉSIO (CSL) E DIMENSÕES DE 35 X 43 CM MATRIZ ATIVA DE NO MÍNIMO 1990 X 2400 PIXEL, OU MAIOR;</b> PROFUNDIDADE DA IMAGEM PÓS PROCESSADA DE NO MÍNIMO 14 BITS; TAMANHO DO PIXEL, MENOR OU IGUAL A 200UM (MICRONS); SISTEMA DIGITAL FIXO COM OU SEM FIO QUE PERMITA EXAMES EM NO BUCKY MURAL, NO BUCKY DA MESA OU FORA DA MESA; ESTAÇÃO DE AQUISIÇÃO, VISUALIZAÇÃO E MANIPULAÇÃO DAS IMAGENS, COM MONITOR DE NO MÍNIMO 19" POLEGADAS E SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHSCREEN); ESTAÇÃO DE TRABALHO COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA COM PROCESSADOR CORE I3, MÍNIMO 500 GB DE ARMAZENAMENTO HARD DISK E NO MÍNIMO 4GB DE MEMÓRIA RAM, PORTAS USB, TECLADO E MOUSE; INSERÇÃO DE DADOS DO PACIENTE DE FORMA MANUAL OU UTILIZANDO PROTOCOLO DICON WORKLIST, QUE PERMITA GRAVAÇÃO DE IMAGENS EM CD/DVD; FERRAMENTAS DE PROCESSAMENTOS DE IMAGENS COMO: CONFIGURAÇÃO DOS PROTOCOLOS DE AQUISIÇÃO E PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICA POR DIFERENTES REGIÕES ANATÔMICAS, AJUSTE DE LATITUDE, CONTRASTE E BRILHO INDEPENDENTEMENTE, RECORTE DAS IMAGENS, INSERÇÃO DE TEXTOS E EDITADOS PELO USUÁRIO, MAGNIFICAÇÃO DA IMAGEM PARA VISUALIZAÇÃO, IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO</p>	291.000,00
---	---	----	--	------------

			QUATRO IMAGENS POR PELÍCULA, ROTAÇÃO E INVERSÃO DAS IMAGENS, E PACOTE DE CONECTIVIDADE NO MÍNIMO DISCON 3.0, STORAGE, PRINT, MODALITY WORKLIST; QUADRO DE FORÇA; NOBREAK COMPATÍVEL COM O SISTEMA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. MONTAGEM E TREINAMENTO INCLUSOS.	
4	1	UN	EQUIPAMENTO DE LAVADORA COM BARREIRA - CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA: 50 KG; CONTROLADOR DIGITAL PROGRAMÁVEL, COM INDICAÇÃO DE TEMPERATURA, TEMPO DE LAVAGEM E AVISO SONORO DE FIM DO CICLO; POSICIONAMENTO DO CESTO COM PORTA FECHADA E EM BAIXA VELOCIDADE; BOTÃO DE EMERGÊNCIA E SISTEMA DE SEGURANÇA QUE NÃO PERMITA O FUNCIONAMENTO DA MAQUINA COM A PORTA ABERTA; INVERSOR DE FREQÜÊNCIA QUE POSSIBILITE O CONTROLE DE ACELERAÇÃO E DESACELERAÇÃO DA LAVADORA; TRANSMISSÃO POR CORREIAS V; CESTO E LATERAIS EM AÇO INOX AISI 304; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: TRIFÁSICA, 220V OU 380V 50/60HZ. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA).	48.466,67
5	1	UN	EQUIPAMENTO DE SECADOR ROTATIVO - CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA: 50 KG; EQUIPAMENTO EM NO MÍNIMO AÇO AISI 1020 COM PINTURA ELETROSTÁTICA; CONTROLADOR DIGITAL DE TEMPERATURA E TEMPO, COM AVISO SONORO DE FIM DO CICLO; AMPLA PORTA DE ACESSO COM FÁCIL ABERTURA E FECHAMENTO COM VISOR EM VIDRO69; TRAVAMENTO DA PORTA QUE IMPOSSIBILITE SUA ABERTURA QUANDO O EQUIPAMENTO ESTIVER EM FUNCIONAMENTO; REVESTIMENTO INTERNO COM FIBRA DE CERÂMICA; SISTEMA AUTOMÁTICO DE MONITORAMENTO DO AQUECIMENTO; SISTEMA DE TRANSMISSÃO POR MEIO DE MOTOR-REDUTOR E CORRENTES; GAVETA COLETORA DE FELPAS DE FÁCIL ACESSO; BOTÃO DE EMERGÊNCIA; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: TRIFÁSICA, 220V OU 380V 50/60HZ. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA).	53.100,00

## TERMO DE REFERÊNCIA \*

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos diversos destinados a utilização no enfrentamento ao Covid-19.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição produto
01	01	Un	<b>EQUIPAMENTO DE AUTOCLAVE HORIZONTAL À VAPOR COM DUPLA PORTA PARA INSTALAÇÃO EM BARREIRA SANITÁRIA; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 500 LITROS</b> - EQUIPAMENTO DESTINADO À ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS COMO: CAMPOS E ROUPAS CIRÚRGICAS, INSTRUMENTOS E UTENSÍLIOS EMPACOTADOS OU NÃO, VIDROS, LUVAS, SERINGAS, BORRACHAS; COM PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA PARA TESTE DE BOWIE E DICK; PROGRAMAÇÕES E PARÂMETROS CONFIGURÁVEIS; PAINEL COM TODOS OS COMANDOS DO EQUIPAMENTO; MANÔMETROS DE LEITURA DOS PARÂMETROS; IMPRESSORA EMBUTIDA COM INFORMAÇÕES MÍNIMAS COMO: REGISTRO DE HORA DE INÍCIO DO PROCESSO, INFORMAÇÕES DE TEMPO E TEMPERATURA DA CÂMARA INTERNA DURANTE O CICLO DE ESTERILIZAÇÃO, INÍCIO E TERMINO DA FASE DE EXPOSIÇÃO E INDICAÇÃO PARA ASSINATURA DO COLABORADOR (SUPERVISOR) E BOTÃO DE EMERGÊNCIA ACESSÍVEL AO USUÁRIO; PAINEL SECUNDÁRIO, DO LADO DA DESCARGA TAMBÉM COM TODOS OS MECANISMOS NECESSÁRIOS PARA OPERAÇÃO; COMANDO ELETRÔNICO, AUTOMÁTICO E MICROPROCESSADO COM VISOR ILUMINADO PARA VISUALIZAÇÃO EM TEMPO REAL DOS PARÂMETROS E DO PROCESSO DAS FASES DOS CICLOS EM LÍNGUA PORTUGUESA; CONTROLE DE TEMPERATURA COM SISTEMA ELETRÔNICO PARA CONTROLE DA TEMPERATURA DA CÂMARA INTERNA. CONSTRUÇÃO: CÂMARA INTERNA: AÇO INOXIDÁVEL AISI 316L; CÂMARA EXTERNA: AÇO INOXIDÁVEL AISI 304L COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,12 MM; TUBULAÇÕES: CONSTRUÍDAS EM AISI 316L; PORTAS TIPO GUILHOTINA AUTOMÁTICA E CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 316L COM SISTEMA DE SEGURANÇA EM AMBAS AS PORTAS; CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A 121°C PARA ESTERILIZAR MATERIAIS DIVERSOS (COMO: SILICONE, POLÍMERO, POLIPROPILENO) QUE RESISTAM A ESTA TEMPERATURA; CICLO DE ESTERILIZAÇÃO A 134°C

			PARA INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS E MATERIAIS EM AÇO INOXIDÁVEL, TÊXTEIS, DENTRE OUTROS, QUE RESISTAM A ESTA TEMPERATURA. CICLO TESTE DE BOWIE E DICK, TEMPERATURA DE 134°C, QUE O EQUIPAMENTO RETIRE O AR E QUE O VAPOR PENETRE NA CARGA A SER ESTERILIZADA; ASSESÓRIOS: SISTEMA DE VÁCUO; GERADOR DE VAPOR EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 316L; COM BÓIA DE CONTROLE DE NÍVEL DE ÁGUA E CORTE DE ENERGIA ELÉTRICA DAS RESISTÊNCIAS NA FALTA NA MESMA. CESTO INOX (09 UNIDADES); RACK PARA CESTO (01 UNIDADE) CARRO PARA RACK (2 UNIDADES); OSMOSE REVERSA PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DA AUTOCLAVE. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: TRIFÁSICA, 220 VOLTS OU 380VOLTS 50/60HZ. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA).
02	01	Un	<b>EQUIPAMENTO DE TERMODESINFECTORA</b> - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA A LAVAGEM, ENXÁGUE, DESINFECÇÃO TÉRMICA E SECAGEM DE INSTRUMENTOS, VIDRARIAS, ANESTÉSICOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS. FABRICAÇÃO EM AÇO INOX AISI-316L; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 380 LITROS E DUAS PORTAS DE VIDRO OU VISOR EM VIDRO TEMPERADO; COM BRAÇOS ASPERSORES DE LÍQUIDOS SEM CONTATO COM OS MATERIAIS E COBRINDO TODA A ÁREA DE LIMPEZA; NO MÍNIMO 12 (DOZE) PROGRAMAÇÕES, SENDO 06 (SEIS) PRÉ-PROGAMADAS E 06 (SEIS) ABERTAS A PROGRAMAÇÕES DO USUÁRIO; VISOR ILUMINADO TOUCHSCREEN E SISTEMAS DE ALARMES PARA BAIXA TEMPERATURA, FALTA DE ÁGUA, ABERTURA DE PORTA, FALTA DE DETERGENTE E PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO; ENTRADA DE ÁGUA QUENTE E FRIA DESMINERALIZADA; BOMBA DOSADORA PARA CONTROLE DE INJEÇÃO DE SOLUÇÕES; TEMPERATURA DA ÁGUA, ENTRE 80° A 93°C; SISTEMA DE SECAGEM POR TURBINA PARA CIRCULAÇÃO DE AR QUENTE FILTRADO POR FILTRO ABSOLUTO (HEPA) E SISTEMA DE VÁCUO; SISTEMA QUE IMPEÇA A ABERTURA DAS PORTAS ACIDENTALMENTE; ILUMINAÇÃO INTERNA DA CÂMARA; BOTÃO DE EMERGÊNCIA; ACESSÓRIOS: IMPRESSORA PARA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO COM INFORMAÇÃO DOS PROCESSOS DO EQUIPAMENTO, 01 RACK DE CARGA, 01 RACK PARA INSTRUMENTAL, 01 RACK PARA MATERIAS DE

			ANESTESIA E DE VENTILAÇÃO, 10 CESTOS DIVERSOS (OBS: TODOS OS RACKS E CESTOS TERÃO QUE SER EM AÇO INOXIDÁVEL), 01 SISTEMA DE OSMOSE REVERSA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: TRIFÁSICA, 220 VOLTS OU 380VOLTS 50/60HZ. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA).
03	01	Un	<b>EQUIPAMENTO DE RAIOS-X DIGITAL FIXO - GERADOR DE ALTA FREQÜÊNCIA; POTÊNCIA MÍNIMA DE 50KW; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA TRIFÁSICA, 220/380 VOLTS – 50/60 HZ; SELEÇÃO DE 40 A 150 KV; FAIXA DE MAS DE 0,4 OU MENOR ATÉ 500 OU MAIOR; TEMPO DE EXPOSIÇÃO MÁXIMA DE 6MS; PROTEÇÃO TÉRMICA DO TUBO DE RAIOS-X; MOSTRADOR DIGITAL; CABOS: PAR DE CABOS DE ALTA TENSÃO; BUCKY MURAL, DESLOCAMENTO VERTICAL DE NO MÍNIMO 100 CM; BUCKY COM GRADE FIXA; FREIOS: ELETROMAGNÉTICOS OU MECÂNICOS; FOCO VARIÁVEL DE 100 A 180 CM; MESA COM TAMPO FLUTUANTE COM CARGA MÍNIMA DE 200 KG; SISTEMA DE FREIOS ELETROMAGNÉTICOS E DIMENSÕES DE ( C X L) DE NO MÍNIMO 200 X 80 CM; ESTATIVA DE PORTA TUBO DE RAIOS-X, TIPO CHÃO-MESA OU CHÃO-CHÃO; MOVIMENTOS VERTICais DE NO MÍNIMO 140 CM; FREIOS ELETROMAGNÉTICOS; ROTAÇÃO DO BRAÇO PORTA TUBO DE RAIOS-X DE MAIS OU MENOS 90°; TUBO DE RAIOS X DE NO MÁXIMO 0,6 MM; FOCO GROSSO DE NO MÁXIMO 1,2 MM E ROTAÇÃO DO ANODO DE NO MÍNIMO 3.200 RPM; CAPACIDADE TÉRMICA DO ANODO DE NO MÍNIMO 230 KHU; DETECTOR DE PLANO COM CINTILADOR DE IODETO DE CÉSIO (CSL) E DIMENSÕES DE 35 X 43 CM MATRIZ ATIVA DE NO MÍNIMO 1990 X 3072 PIXEL; DETECTOR DE PLANO COM CINTILADOR DE IODETO DE CÉSIO (CSL) E DIMENSÕES DE 35 X 43 CM MATRIZ ATIVA DE NO MÍNIMO 1990 X 2400 PIXEL, OU MAIOR; PROFUNDIDADE DA IMAGEM PÓS PROCESSADA DE NO MÍNIMO 14 BITS; TAMAÑO DO PIXEL, MENOR OU IGUAL A 200UM (MICRONS); SISTEMA DIGITAL FIXO COM OU SEM FIO QUE PERMITA EXAMES EM NO BUCKY MURAL, NO BUCKY DA MESA OU FORA DA MESA; ESTAÇÃO DE AQUISIÇÃO, VISUALIZAÇÃO E MANIPULAÇÃO DAS IMAGENS, COM MONITOR DE NO MÍNIMO 19" POLEGADAS E SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHSCREEN); ESTAÇÃO DE TRABALHO COM</b>

			CONFIGURAÇÃO MÍNIMA COM PROCESSADOR CORE I3, MÍNIMO 500 GB DE ARMAZENAMENTO HARD DISK E NO MÍNIMO 4GB DE MEMÓRIA RAM, PORTAS USB, TECLADO E MOUSE; INSERÇÃO DE DADOS DO PACIENTE DE FORMA MANUAL OU UTILIZANDO PROTOCOLO DICON WORKLIST, QUE PERMITA GRAVAÇÃO DE IMAGENS EM CD/DVD; FERRAMENTAS DE PROCESSAMENTOS DE IMAGENS COMO: CONFIGURAÇÃO DOS PROTOCOLOS DE AQUISIÇÃO E PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICA POR DIFERENTES REGIÕES ANATÔMICAS, AJUSTE DE LATITUDE, CONTRASTE E BRILHO INDEPENDENTEMENTE, RECORTE DAS IMAGENS, INSERÇÃO DE TEXTOS E EDITADOS PELO USUÁRIO, MAGNIFICAÇÃO DA IMAGEM PARA VISUALIZAÇÃO, IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO QUATRO IMAGENS POR PELÍCULA, ROTAÇÃO E INVERSÃO DAS IMAGENS, E PACOTE DE CONECTIVIDADE NO MÍNIMO DISCON 3.0, STORAGE, PRINT, MODALITY WORKLIST; QUADRO DE FORÇA; NOBREAK COMPATÍVEL COM O SISTEMA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. MONTAGEM E TREINAMENTO INCLUSOS.
04	01	Un	<b>EQUIPAMENTO DE LAVADORA COM BARREIRA</b> - CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA: 50 KG; CONTROLADOR DIGITAL PROGRAMÁVEL, COM INDICAÇÃO DE TEMPERATURA, TEMPO DE LAVAGEM E AVISO SONORO DE FIM DO CICLO; POSICIONAMENTO DO CESTO COM PORTA FECHADA E EM BAIXA VELOCIDADE; BOTÃO DE EMERGÊNCIA E SISTEMA DE SEGURANÇA QUE NÃO PERMITA O FUNCIONAMENTO DA MAQUINA COM A PORTA ABERTA; INVERSOR DE FREQÜÊNCIA QUE POSSIBILITE O CONTROLE DE ACELERAÇÃO E DESACELERAÇÃO DA LAVADORA; TRANSMISSÃO POR CORREIAS V; CESTO E LATERAIS EM AÇO INOX AISI 304; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: TRIFÁSICA, 220V OU 380V 50/60HZ. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA).
05	01	Un	<b>EQUIPAMENTO DE SECADOR ROTATIVO</b> - CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA: 50 KG; EQUIPAMENTO EM NO MÍNIMO AÇO AISI 1020 COM PINTURA ELETROSTÁTICA; CONTROLADOR DIGITAL DE TEMPERATURA E TEMPO, COM AVISO SONORO DE FIM DO CICLO; AMPLA PORTA DE ACESSO COM FÁCIL ABERTURA E FECHAMENTO COM VISOR EM VIDRO69; TRAVAMENTO DA PORTA QUE IMPOSSIBILITE SUA

		ABERTURA QUANDO O EQUIPAMENTO ESTIVER EM FUNCIONAMENTO; REVESTIMENTO INTERNO COM FIBRA DE CERÂMICA; SISTEMA AUTOMÁTICO DE MONITORAMENTO DO AQUECIMENTO; SISTEMA DE TRANSMISSÃO POR MEIO DE MOTOR-REDUTOR E CORRENTES; GAVETA COLETORA DE FELPAS DE FÁCIL ACESSO; BOTÃO DE EMERGÊNCIA; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: TRIFÁSICA, 220V OU 380V 50/60HZ. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA).
--	--	---

**PRAZO DE ENTREGA:**

Os equipamentos deverão ser entregues mediante apresentação da Ordem de Compra emitida pelo setor responsável, sendo que o prazo máximo será de até 30 (trinta) dias consecutivos a partir do recebimento do documento.

Poderá a contratada solicitar, mediante pedido formal e devidamente justificado, a prorrogação do prazo de entrega, cabendo a Secretaria de Saúde e Assistência Social analisar a viabilidade do pedido.

**LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:** Policlínica de Referência, localizada na Rua Aracaju, nº 60, Bairro Centro, Timbó/SC, CEP: 89120-000. Horário: das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, com o responsável Sr. Eduardo Espíndola. Telefone para contato e agendamento: (47)3399-0220 ramal 7264, ou através do e-mail: [sauda@timbo.sc.gov.br](mailto:sauda@timbo.sc.gov.br).

A instalação do equipamento será no Hospital e Maternidade OASE, Rua Germano Brandes Sênior, 690 - Centro, Timbó - SC, 89120-000 Horário de Entrega: 08:00 as 11:30 e 13:30 as 16:30.

A licitante vencedora deverá entregar o objeto acompanhado de seu manual ou catálogo de operação/manutenção, editado pelo fabricante, podendo ser original, cópia reprográfica sem autenticação ou obtido via internet, no site do fabricante. O documento deverá estar em língua portuguesa ou traduzido para este idioma.

Havendo recusa no recebimento do objeto, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados do momento da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde.

**DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde, após o recebimento definitivo dos equipamentos, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, após a apresentação da nota fiscal. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

#### **DA GARANTIA**

Deverá o fornecedor oferecer garantia de, no mínimo, 12 meses, contado da efetiva instalação do equipamento.

A garantia e assistência técnica do equipamento deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso

Durante o período de garantia e assistência técnica, o Fundo Municipal de Saúde não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

A garantia não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo ou culpa por parte do Município.

#### **OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:**

- a) Fornecer e instalar o objeto desta licitação nas especificações contidas no Edital;
- b) Realizar o treinamento para os profissionais técnicos que utilizarão o equipamento;
- c) Manter, durante a execução do edital, as mesmas condições de habilitação;
- d) Cumprir rigorosamente os prazos e as demais exigências contidas neste edital;
- e) Fornecer equipamento novo, devidamente aprovado e homologado pelos órgãos competentes;
- f) Prestar assistência técnica ao Fundo Municipal de Saúde;
- g) Arcar com encargos fiscais, comerciais, tributários, tarifários, fretes, seguros, descarga, carga, transporte, material, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
- h) Atribuir os serviços da Assistência Técnica a profissionais legalmente habilitados e idôneos;
- i) Fornecer manual de operação, original, em português (ou traduzido para esse idioma) no ato da entrega ou instalação do equipamento;
- j) Indicar a empresa, profissional responsável, endereço e número de telefone da assistência técnica durante o período de garantia;
- k) Fornecer garantia integral mínima contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 (doze) meses contados da data de instalação e treinamento.

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Registro dos Produtos através de Certificado emitido por órgão regulador do Ministério da Saúde.

**Alfredo João Berri**  
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

(\*) *Termo de referência desenvolvido e transcrito na íntegra pelo Fundo Municipal de Saúde.*

## ANEXO II

### MODELO DE CREDENCIAMENTO\*

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_, para participar do Pregão Presencial nº 05/2021 - FMS, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

*\*O modelo de credenciamento, quando for utilizado, deverá estar de acordo com os termos constantes do subitem 5.2 deste edital.*

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal DECLARA sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei n.º 10.520/2002, que tem plena ciência, aceita e cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 05/2021 - FMS.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

**DECLARAÇÃO**

Ref. (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, CNPJ n°. \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

**ANEXO V**  
**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS\***

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC  
PROPOSTA DE PREÇOS  
Pregão Presencial n.º 05/2021  
Data:  
Hora:

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone e fax:

E-mail:

Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).

Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).

Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

<b>Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>
1	1	UN	EQUIPAMENTO DE AUTOCLAVE HORIZONTAL À VAPOR COM DUPLA PORTA PARA INSTALAÇÃO EM BARREIRA SANITÁRIA; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 500 LITROS - EQUIPAMENTO DESTINADO À ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS COMO: CAMPOS E ROUPAS CIRÚRGICAS, INSTRUMENTOS E UTENSÍLIOS EMPACOTADOS OU NÃO, VIDROS, LUVAS, SERINGAS, BORRACHAS; COM PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA PARA TESTE DE BOWIE E DICK; PROGRAMAÇÕES E PARÂMETROS CONFIGURÁVEIS; PAINEL COM TODOS OS COMANDOS DO EQUIPAMENTO; MANÔMETROS DE LEITURA DOS PARÂMETROS; IMPRESSORA EMBUTIDA COM INFORMAÇÕES MÍNIMAS COMO: REGISTRO DE HORA DE INÍCIO DO PROCESSO, INFORMAÇÕES DE TEMPO E TEMPERATURA DA CÂMARA INTERNA DURANTE O CICLO DE ESTERILIZAÇÃO, INÍCIO E TERMINO DA FASE DE EXPOSIÇÃO E INDICAÇÃO PARA ASSINATURA DO COLABORADOR (SUPERVISOR) E BOTÃO DE EMERGÊNCIA ACESSÍVEL AO USUÁRIO; PAINEL SECUNDÁRIO, DO LADO DA DESCARGA TAMBÉM COM TODOS OS MECANISMOS NECESSÁRIOS PARA OPERAÇÃO; COMANDO ELETRÔNICO, AUTOMÁTICO E MICROPROCESSADO COM VISOR ILUMINADO PARA VISUALIZAÇÃO EM TEMPO REAL DOS PARÂMETROS E DO PROCESSO DAS FASES DOS CICLOS EM LÍNGUA PORTUGUESA; CONTROLE DE TEMPERATURA COM SISTEMA ELETRÔNICO PARA CONTROLE DA TEMPERATURA DA CÂMARA INTERNA. CONSTRUÇÃO: CÂMARA INTERNA: AÇO	...

		INOXIDÁVEL AISI 316L; CÂMARA EXTERNA: AÇO INOXIDÁVEL AISI 304L COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,12 MM; TUBULAÇÕES: CONSTRUÍDAS EM AISI 316L; PORTAS TIPO GUILHOTINA AUTOMÁTICA E CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 316L COM SISTEMA DE SEGURANÇA EM AMBAS AS PORTAS; CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A 121°C PARA ESTERILIZAR MATERIAIS DIVERSOS (COMO: SILICONE, POLÍMERO, POLIPROPILENO) QUE RESISTAM A ESTA TEMPERATURA; CICLO DE ESTERILIZAÇÃO A 134°C PARA INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS E MATERIAIS EM AÇO INOXIDÁVEL, TÊXTEIS, DENTRE OUTROS, QUE RESISTAM A ESTA TEMPERATURA. CICLO TESTE DE BOWIE E DICK, TEMPERATURA DE 134°C, QUE O EQUIPAMENTO RETIRE O AR E QUE O VAPOR PENETRE NA CARGA A SER ESTERILIZADA; ASSESÓRIOS: SISTEMA DE VÁCUO; GERADOR DE VAPOR EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 316L; COM BÓIA DE CONTROLE DE NÍVEL DE ÁGUA E CORTE DE ENERGIA ELÉTRICA DAS RESISTÊNCIAS NA FALTA NA MESMA. CESTO INOX (09 UNIDADES); RACK PARA CESTO (01 UNIDADE) CARRO PARA RACK (2 UNIDADES); OSMOSE REVERSA PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DA AUTOCLAVE. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: TRIFÁSICA, 220 VOLTS OU 380VOLTS 50/60HZ. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA).	
2	...	...	....
3	...	....	....

Banco:

Agência:

C/C:

Local, data

Declaro que desde já a empresa \_\_\_\_\_ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Nome Completo, Estado Civil, CPF, RG, Endereço Residencial e assinatura do representante.  
Carimbo da empresa

\* *Demais informações constantes do item 6.3 do edital.*

## MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. xx/2021

### **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS A UTILIZAÇÃO NO ENFRENTAMENTO AO COVID 19**

O Município de Timbó/SC, CNPJ nº 83.102.764/0001-15, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro, através do Fundo Municipal de Saúde (localizado na Rua Aracajú nº 60, Centro), CNPJ nº 11.422.955/0001-53, representado pelo Secretário de Saúde e Assistência Social, Sr. Alfredo João Berri, abaixo denominado MUNICÍPIO, e a empresa\_\_\_\_\_, CNPJ nº.\_\_\_\_\_, com sede na

\_\_\_\_\_, cidade de\_\_\_\_\_, representada por\_\_\_\_\_, CPF nº.\_\_\_\_\_ e RG nº.

\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na\_\_\_\_\_, cidade de\_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento na Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e alterações, de conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021 e anexos, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela CONTRATADA de equipamentos diversos destinados a utilização no enfrentamento ao COVID 19, conforme condições constantes do Anexo I do edital., demais anexos e o presente instrumento.

<i>Item</i>	<i>Qtd</i>	<i>Und</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Unitário (R\$)</i>
				....

FABRICANTE: .....

MODELO: .....

PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: .....

Este fornecimento abrange a execução, pela CONTRATADA, de todos os serviços/atos/procedimentos necessários ao pleno e total cumprimento do objeto e demais responsabilidades, disposições e obrigações deste instrumento.

O presente contrato, Edital de Pregão nº. xx/2021 FMS e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em

outro, será considerado existente e válido para todos os fins.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, GARANTIA E DEMAIS CONDIÇÕES**

O objeto será fornecido/entregue pela CONTRATADA cumpridas obrigatoriamente todas as condições, disposições, prazos, especificações/características técnicas, detalhamentos e exigências acerca do produto e demais qualificações constantes do Edital de Pregão nº. xx/2021 FMS, Anexo I - Termo de Referência, demais anexos e do presente contrato.

A CONTRATADA deverá apresentar todo o aparato e estrutura (inclusive equipamentos/materiais/maquinários) necessária a execução do objeto, cumprindo o que estabelecem os subitens 11.2 e 11.3 do Edital abaixo discriminados:

**11.2 - PRAZO DE ENTREGA:** *Não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados após a emissão e recebimento da Ordem de Compra.*

**11.3 - LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:** *Policlínica de Referência, localizada na Rua Aracaju, nº 60, Bairro Centro, Timbó/SC, CEP: 89120-000. Horário: das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, com o responsável Sr. Eduardo Espíndola. Telefone para contato e agendamento: (47)3399-0220 ramal 7264, ou através do e-mail: [sauda@timbo.sc.gov.br](mailto:sauda@timbo.sc.gov.br). A instalação do equipamento será no Hospital e Maternidade OASE, Rua Germano Brandes Sênior, 690 - Centro, Timbó - SC, 89120-000 Horário de Entrega: 08:00 as 11:30 e 13:30 as 16:30.*

**11.3.1 - Para o recebimento do equipamento, o Fundo Municipal de Saúde designa o responsável, conforme subitem acima, que fará o recebimento da seguinte forma:**

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;**
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade do mesmo e a consequente aceitação.**

**11.3.2 - Havendo recusa no recebimento do equipamento, por não estar de acordo com os padrões exigidos, o mesmo deverá ser substituído pela licitante vencedora. O prazo máximo para essa substituição será de 10 (dez) dias consecutivos, contados do momento da notificação apresentada à licitante vencedora, sem qualquer ônus para a o Fundo Municipal de Saúde.**

**11.3.3 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a licitante vencedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, Minuta do Contrato e na Lei.**

**11.3.4 - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar de imediato quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.**

*11.3.5 - O Fundo Municipal de Saúde, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.*

*11.3.6 - Além da entrega no local designado pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar o equipamento no local indicado pelo servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.*

*11.3.7 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o material imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie).*

A CONTRATADA deverá entregar e instalar o objeto, sem ônus adicionais para o MUNICÍPIO. O equipamento deve ser novo, em perfeito funcionamento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato, edital e anexos.

A CONTRATADA fica responsável por toda a garantia e assistência técnica do objeto. O período de garantia não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo.

A garantia e Assistência Técnica do equipamento deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento, montagem ou de outra natureza e/ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, devendo ser prestada pelo fabricante por meio de suas lojas autorizadas (inclusive quanto ao transporte do objeto até a assistência, quando necessário), observadas e cumpridas as demais condições, obrigações, especificações estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos.

Durante o período de garantia e assistência técnica, o MUNICÍPIO não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

A garantia e assistência técnica não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do objeto por parte do MUNICÍPIO.

A CONTRATADA deverá realizar de forma imediata o atendimento a qualquer solicitação emanada pelo MUNICÍPIO, mantendo serviços de suporte técnico de forma integral, durante o período de garantia e assistência técnica, tudo através de técnicos habilitados, inclusive para esclarecer dúvidas que surgirem na operação/utilização e ao perfeito uso do objeto.

As despesas decorrentes de deslocamento de pessoal, telefonemas, hospedagem, transporte, refeições, impostos, taxas, peças, frete de peças, mão de obra, custo das horas despendidas com

deslocamento para o cumprimento do objeto, inclusive aqueles junto à sede do MUNICÍPIO, entre outros, serão de plena e total responsabilidade da CONTRATADA.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os produtos, mão de obra, pessoal, transportes, maquinários e equipamentos necessários à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Pregão nº. xx/2021, anexos e do presente contrato, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, parafiscais, securitários, previdenciários, sociais comerciais, tributários, administrativos ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao MUNICÍPIO ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE**

O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pelo cumprimento de todo o objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do presente instrumento e do Edital de Pregão nº. xx/2021 FMS, Anexo I - Especificações do Objeto e Valor Estimado - Termo de Referência e demais anexos.

O pagamento obedecerá ao item 11.4 do Edital, conforme abaixo:

*11.4 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde, em até 10 (dez) dias, mediante a entrega do equipamento. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.*

*11.4.1 - As descrições dos materiais/serviços nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes no Anexo I deste edital.*

*11.4.2 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.*

*11.4.3 - Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura das propostas, não será concedido reajuste de preços.*

*11.4.4 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.*

O MUNICÍPIO poderá, a qualquer tempo, solicitar a CONTRATADA a apresentação de outros documentos que entender necessário (inclusive relação de empregados, guias de recolhimento do INSS e do FGTS), ficando esta última obrigada a fornecê-los.

O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO a CONTRATADA, através de depósito junto ao Banco \_\_\_\_\_, agência nº. \_\_\_\_\_, conta corrente nº. \_\_\_\_\_, de titularidade desta última.

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos da execução do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes, seguros, ferramental, produtos, maquinários, equipamentos, fretes, tributos, encargos sociais, trabalhistas, securitários e demais custos necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes do Edital de Pregão nº. xx/2021, Anexo I - Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento.

Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do referido Edital e do presente instrumento.

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Dotação Utilizada</b>	
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
15	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
1627	MODERNIZAÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
34490520800000000000	Aparelhos, equip., utens. médico-odontológicos, laboratoriais e hospitalares
3000000	Recursos Ordinários
<b>Código Dotação</b>	
15	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
1627	MODERNIZAÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
34490520800000000000	Aparelhos, equip., utens. médico-odontológicos, laboratoriais e hospitalares
1000000	Recursos Ordinários

Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura das propostas, não será concedido reajuste de preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

Além das demais responsabilidades constantes do Edital, Termo de Referência, demais anexos e deste instrumento, fica a CONTRATADA desde já responsável:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital e anexos;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- d) Realizar a entrega do objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- e) Prover o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- f) Cumprir rigorosamente os prazos e as demais exigências contidas neste edital e demais anexos;
- g) Arcar com encargos fiscais, comerciais, tributários, tarifários, fretes, seguros, descarga, carga, transporte, material, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
- h) A licitante vencedora será responsável por todo e qualquer dano causado por negligência, imprudência ou imperícia dos seus funcionários ao MUNICÍPIO, ou a terceiros, obrigando-se a refazer em todo ou em parte os serviços mal realizados, cabendo à mesma indenizar os prejuízos quando for o caso;
- i) Responder exclusivamente, durante o prazo de garantia das peças e serviços, sem custo para o MUNICÍPIO, por todas as despesas para manter o equipamento em perfeito estado de funcionamento;
- j) Enviar ao MUNICÍPIO, nota fiscal do objeto entregue e demais documentos para recebimento dos valores;
- k) De forma única e exclusiva, por toda e qualquer obrigação civil, criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude da execução ou não deste instrumento ou em virtude de dano causado ao MUNICÍPIO e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao mesmo o direito de regresso;
- l) Única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer despesas advindas da execução do objeto;
- m) Em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e anexos;
- n) Em assumir todos os custos com deslocamento de pessoal e com material necessário à execução deste contrato;
- o) Em comunicar ao MUNICÍPIO, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);
- p) Em cientificar por escrito o MUNICÍPIO acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando ao mesmo, no prazo de 10 dias, o documento formal;
- q) Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;

- r) Facilitar que o MUNICÍPIO acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes à execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Além das responsabilidades e obrigações do Edital de Pregão nº. xx/2021 FMS, Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento, fica o MUNICÍPIO obrigado:

- a) Em prestar as informações necessárias a CONTRATADA, para a perfeita execução do contrato;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos moldes deste presente instrumento, Edital e Termo de Referência;
- c) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução do presente instrumento/edital/anexos, o que não exime a CONTRATADA, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros e ao MUNICÍPIO;
- d) Em notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
- e) Em aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Além das demais disposições do Edital, anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo MUNICÍPIO, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO.

A CONTRATADA será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para

apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e deste contrato, independentemente das demais medidas legais cabíveis.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos a CONTRATADA ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação, o que esta última expressamente autoriza.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei nº. 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Por qualquer falha no fornecimento, prestação dos serviços ou quaisquer condições deste instrumento/edital/anexos;
- b) Pela transmissão ou cessão a terceiros, pela CONTRATADA, do objeto, sem prévia anuência por escrito do MUNICÍPIO;
- c) Pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- d) Determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- e) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo MUNICÍPIO, com as consequências previstas na CLÁUSULA SÉTIMA. Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78).

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CONTRATADA, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA - DAS NORMAS GERAIS E DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do MUNICÍPIO.

O referido fornecimento observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

A CONTRATADA prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó - SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

TIMBÓ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**MUNICÍPIO**  
ALFREDO JOÃO BERRI

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA**  
Nome:  
CPF:

**TESTEMUNHA**  
Nome:  
CPF: